

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA  
PROCESSO Nº 25410.002655/2014.

TERMO ADITIVO Nº 027/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA NEWDIAG PRODUTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de março de 2016, presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **NEWDIAG PRODUTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, sediada à Rua Flack, nº 16, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20960-150, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.150.093/0001-80, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **Sr. CELSO REINALDO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 07746907-0 emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 867.672.837-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

- 1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a começar em 24/04/2016 e a terminar em 23/04/2017, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após autorização do Diretor Geral.
- 2 – A inclusão da sub-cláusula abaixo na Cláusula Quinta – Pagamento, para acréscimo da exigência da extração, pela **CONTRATANTE**, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da **CONTRATADA**, a cada ato de pagamento, com a seguinte redação:

Sub-cláusula quinta - A regularidade fiscal e trabalhista, será constatada através de consulta "on-line" para obtenção da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6100000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 091386 à conta dos elementos de despesas 339039 e 339030 - código UG250052, tendo sido emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2016, admitindo-se reforço orçamentário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo sob a forma de extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

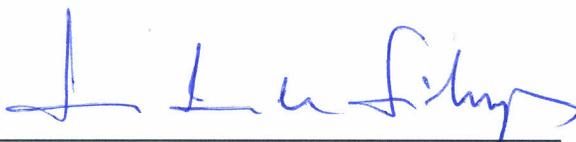
**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

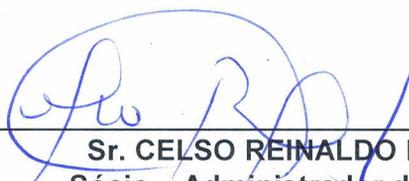
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alterada por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



**Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**  
**DIRETOR GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**



**Sr. CELSO REINALDO DA SILVA**  
**Sócio – Administrador da Empresa**  
**NEWDIAG PRODUTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS**

Nome  
CPF/MF



André Luiz Trajano dos Santos  
Área de Qualidade e Convênios  
INCA - COACE  
R. ...

Nome  
CPF/MF



Mário Sérgio M. Ferreira  
Mat. 627116 - MS  
INCA-COACE  
Setor de Contratos e Convênios

F D U C